



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

MENSAGEM 051/95

CÂMARA MUNICIPAL
AGUDO

RECEBEMOS

28/09/95

João Filho

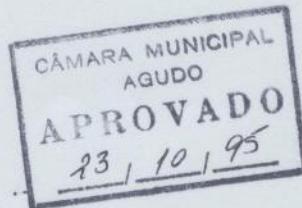
Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Ao cumprimentar Vossas Excelências, encaminhamos para apreciação deste egrégio Poder Legislativo o Projeto de Lei nº 051/95 - E, que dispõe sobre a constituição do Consórcio Intermunicipal para o recebimento sob forma de comodato, cedência ou doação de máquinas, equipamentos e acessórios integrantes do patrimônio da CINTEA. Este Consórcio Intermunicipal proporcionará aos municípios da AMCENTRO - Associação dos Municípios da Região Centro, diante do recebimento de máquinas, equipamentos e acessórios do Patrimônio da CINTEA, melhores condições para a realização dos trabalhos de manutenção, recuperação e ampliação dos sistema viário, cabendo aos municípios integrantes do consórcio participar na recuperação, reforma e manutenção das máquinas e equipamentos eventualmente recebidos bem como as despesas com o Operador de Máquina e outros gastos.

Na expectativa de um pronto estudo por parte deste Poder Legislativo, deixamos as nossas saudações.

Cordialmente,

A. J. Teixeira
ARI CARLINHOS JAEGER
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

PROJETO DE LEI 051/95 - E

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE AGUDO A CONSTITUIR CONSÓRCIO INTER-MUNICIPAL PARA O RECEBIMENTO, SOB FORMA DE COMODATO, CEDÊNCIA OU DOAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS INTEGRANTES DO PATRIMÔNIO DA CINTEA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARI CARLINHOS JAEGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Agudo, autorizado a constituir, juntamente com os Municípios integrantes da AMCENTRO - Associação dos Municípios da Região Centro, um consórcio intermunicipal para fim específico de receber sob forma de Comodato, Cedência ou Doação, máquinas, equipamentos e acessórios, integrantes do patrimônio da CINTEA.

Art. 2º - As máquinas, equipamentos e acessórios que forem recebidas, realizarão trabalhos de manutenção, recuperação e ampliação do sistema viário dos Municípios consorciados, de acordo com o plano de trabalho a ser firmado oportunamente.

Art. 3º - A Administração e o controle dos trabalhos a serem efetuados pelas máquinas e equipamentos recebidos, será de responsabilidade do Conselho de Administração do Consórcio, obedecidas as diretrizes estabelecidas pelo mesmo, integrado pelos Prefeitos dos Municípios consorciados.

Art. 4º - O Executivo Municipal fica autorizado a ceder Servidores, se necessário para a operação das máquinas e equipamentos.

Art. 5º - Fica o Município de Agudo autorizado a participar na recuperação, reforma e manutenção das máquinas e equipamentos eventualmente recebidos da CINTEA, bem como as despesas com Operador de Máquinas e outros gastos, juntamente com os Municípios integrantes do Consórcio.

CÂMARA MUNICIPAL
AGUDO
APROVADO
23/10/95



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

PROJETO DE LEI 051/95 - E Fl. 02

Art. 6º - Os serviços de reforma e aquisição de peças, serão efetuados, se necessário observada a Legislação em vigor, relativamente a Licitação Pública.

Art. 7º - O Executivo Municipal poderá delegar o Servidor de sua confiança a tarefa de representá-lo no consórcio e praticar os atos necessários.

Art. 8º - O Consórcio fica constituído por tempo indeterminado.

Parágrafo Único - O Consórcio será automaticamente extinto, se não forem recebidas em Comodato, Cedência ou Doação as máquinas da CINTEA.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 27 de setembro de 1995.

Registre-se e Publique-se

Darci da Silva
DARCI DA SILVA
Sec. de Administração.

Ari Carlinhos Jaeger
ARI CARLINHOS JAEGER
Prefeito Municipal

